



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Regularização Fundiária**

**EDITAL RF 022/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por **GERALDA DUTRA DE ARAUJO**, no processo **administrativo n.º 13.300/2018 de regularização fundiária** com a finalidade de regularizar o terreno **lote 11 (onze) da quadra 17 (dezesete) medindo 13,33m de frente, 12,00m de fundos, 19,31m pela lateral direita e 13,54m pela lateral esquerda, perfazendo um total de 197,13m<sup>2</sup> (cento e noventa e sete metros quadrados e treze centímetros)**, registrado sob n.º **R-1/6.023**, livro **2-S**, fls. **209**, situado na **Rua João Lamas de Rezende, n.º 61, Vila Luciene, Barra de São Francisco - ES**, tendo os seguintes **confrontantes, pela frente com a referida Rua, fundos com lote 09, pela lateral direita com o lote 12 e pela lateral esquerda com a lote 09**. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES,  
aos 12 de abril de 2019.

**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal